EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

VR: 65.293,60

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019

Fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Hospital Municipal, e rede municipal de saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: Valdivino Torquato Alves

CONTRATADA: DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.835955/0001-70

RESPONSAVEL: WELINGTON DE JESUS RIBEIRO

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

- **PROCESSO:** 2019014

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares conforme itens anexados, para o Hospital Municipal, e rede Municipal de saúde.

. **Valor do Contrato:** R$ 65.293,60 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

- **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019

. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CONFORME ITENS ANEXADOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ADVINDOS DE REPASSES VINCULADOS, E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.**

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

AUTORIDADE RATIFICADORA: VALDIVINO TORQUATO ALVES

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme objeto especificado para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, referente aos interesses de farmácia e médico/hospitalares, da saúde, das UBS e do hospital Municipal, agregados ao Fundo Municipal de Saúde. Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R$ 65.293,60 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

Determino o inicio dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias à elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

VALDIVINO TORQUATO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-0

PARECER Nº. 014/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Trata-se de Processo Licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer materiais e medicamentos hospitalares na área da saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis, nº 351, qd. 02, Lt. 12/13, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO. CEP 74.460-721, representado pelo Senhor, Welington de Jesus Ribeiro, brasileiro, casado, representante comercial, Rg. 2975977 SSP/GO, CPF MF 575.713.761-49, residente em Goiânia/GO; no valor de R$ 65.293,60 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamentos e de material hospitalar, para ser utilizado na secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de n. 003/2019, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a entregar os materiais adquiridos na licitação em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

PARECER 014/2019 ASSESSORIA JURÍDICA
Referência Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares

Trata os presentes autos de processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 003/2019 realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a Empresa: Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis, nº 351, qd. 02, Lt. 12/13, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO. CEP 74.460-721, representado pelo Senhor, Welington de Jesus Ribeiro, brasileiro, casado, representante comercial, Rg. 2975977 SSP/GO, CPF MF 575.713.761-49, residente em Goiânia/GO; no valor de R$ 65.293,60 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), cujo objeto é o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO., dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando **homologado** o processo e **adjudicado** os objetivos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto à possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicada, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Fone 62 – 33463123 - Heitoraí/GO.
E-mail prefeituraheitorai@gmail.com

PROCESSO N°: 2019014
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Aquisição de material e medicamentos hospitalares conforme pregão presencial de n. 003/2019.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de n. 003/2019; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: **DECLARO homologado o processo licitatório pregão presencial de n. 003/2019** com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis, nº 351, qd. 02, Lt. 12/13, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO. CEP 74.460-721, representado pelo Senhor, Welington de Jesus Ribeiro, brasileiro, casado, representante comercial, Rg. 2975977 SSP/GO, CPF MF 575.713.761-49, residente em Goiânia/GO; no valor de R$ 65.293,60 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **RATIFICO** o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdivino Torquato Alves

Ofício de n. 006/2019.

Heitoraí, 08 de Janeiro de 2019.

Ao Senhor
DD. Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitoraí
Nesta

Excelentíssimo Senhor

Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre Prefeito que inicie processo licitatório modalidade adequada para fins de aquisição de medicamentos e material hospitalar, para acudir à necessidade do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal e UBS.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade da aquisição de tais materiais hospitalares.

Diante do exposto requer se digne o inicio do processo para escolha da melhor proposta para o objeto a ser licitado.

Atenciosamente,

Valdivino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Referência: Ofício de n. 006/2019 Fundo Municipal de Saúde
Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para aquisição de material hospitalar.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Heitoraí

Em atenção a ofício desta secretaria municipal de Saúde, solicitando o inicio de processo para contratação de empresa pertinente ao ramo, determino:

Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório de pregão presencial para aquisição de materiais e medicamentos hospitalares, descritos no convênio proposta editada pelo Poder Público Municipal, e Federal.

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo mínimo de 08 dias uteis, para recebimento de propostas, devendo os demais atos e formas administrativos ocorrerem a conta da CPL.

Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitoraí, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitoraí

CONTRATO Nº. 014/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMERNTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

"Contrato de fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, Estado de Goiás, e a Empresa: Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares na área da saúde, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis, nº 351, qd. 02, Lt. 12/13, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO. CEP 74.460-721, representado pelo Senhor, Welington de Jesus Ribeiro, brasileiro, casado, representante comercial, Rg. 2975977 SSP/GO, CPF MF 575.713.761-49, residente em Goiânia/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os medicamentos e dos materiais hospitalares, descritos no anexo deste contrato, para o hospital municipal, para as UBS, decorrentes de necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na data, condições, e com a máxima e integra observância dos regramentos contidos no Edital 003/2019, na sede da CONTRATANTE especificamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais e UBS segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do fornecimento do material hospitalar, e dos Medicamentos, até a data da rescisão. Inclusive o Município não receberá qualquer, medicamento ou material que esteja em desacordo com o edital, recusando-se a receber, e o

pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material, descrito no edital, e no anexo.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega dos materiais, e medicamentos será de 48 (quarenta e oito horas), após a requisição, devendo ser entregue na sede do Município nas formas e exigências contidas no edital, e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 65.293,60 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), em tantas parcelas quantas de fizerem necessárias, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a entrega do material, ou dos medicamentos, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a entrega do material adquirido, inclusive profissional de farmácia para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para a escolha, e entrega do material, e dos medicamentos hospitalares, haja vista que o Município não receberá materiais, e medicamentos em desconformidade com o descrito no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitoraí/GO.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de apoio, descrição dos medicamentos, deverão estar disponíveis ao que se fizer necessário.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do material, e dos medicamentos na mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo entregar material com avarias, e medicamentos próximo ao prazo de expiração de sua validade, ou em desconformidade com o descrito no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do material conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo – Todos os materiais, e medicamentos de consumo, e equipamentos e outros que se fizerem necessários a sua entrega, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contatada, tais como despesas com pessoal para descarga do material, transporte, e instalação no local de destino, qual seja, hospital municipal de Heitoraí/GO.

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e entrega também dos manuais de uso, de instalação, e outras exigências próprias do material, e medicamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material hospitalar fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o material, e medicamentos na sede do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N. 11.284.701.0001-16
Valdivino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde de Heitoraí

Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70
Representante Welington de Jesus Ribeiro
Rg. 2975977 SSP/GO
CPF MF 575.713.761-49

1) Fátima Barreto da Silva CPF. 010.208.571-94.
2) Ludmila de Paula Quarte CPF. 033.140.601-22